

RESOLUÇÃO Nº 60/2008 - REVOGADA

(Publicada no Diário Oficial de 14 e 15/06/2008)

Ratificada e Alterada pela Resolução nº 69/08.

Revogada pela Resolução 10/18.

Habilita a UNIÃO INDUSTRIAL AÇUCAREIRA LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado, “*ad referendum*” do Plenário, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da UNIÃO INDUSTRIAL AÇUCAREIRA LTDA., CNPJ nº 03.333.102/0004-60, localizado no município de Lajedão - neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes hipóteses:

Nota: A redação atual do art. 1º foi retificada, para alterar o nº do CNPJ, pela Resolução nº 69, de 18/06/08, DOE de 21 e 22/06/08.

Redação original:

"Art. 1º Considerar habilitado, ad referendum do Plenário, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da UNIÃO INDUSTRIAL AÇUCAREIRA LTDA., CNPJ nº 03.333.102/0001-17, localizado no município de Lajedão - neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes hipóteses:"

- a)** nas operações de importação de bens do exterior;
- b)** nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado;
- c)** nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de junho de 2008.

RAFAEL AMOEDO AMOEDO
Presidente